



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 024/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora-Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.423/0001-08, sediada à SEPS Quadra 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Loja 08, Asa Sul, CEP: 70.390-125, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF/MF nº 542.707.158-04 e da Carteira de Identidade nº 6856735-2 (SSP/SP), residente e domiciliado na SQS 314, Bloco G, Apartamento 303, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.383-070, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002268/2019-04, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva, com fulcro no § 1º do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/1993, aditar os seguintes itens: **01, 02, 03, 05 e 06**, conforme solicitação da área demandante (49933672), ciência da contratada (50135101) e autorização da autoridade competente (51239022) e inserir a Cláusula - da Legislação Anticorrupção, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCIRA – DO VALOR

3.1 Segue detalhamento dos valores a serem acrescidos por item:

Item	Descrição	Quantidade no Contrato	Quantidade para Aditivar	Valor
01	Miniclean, solução enzimática	18	04	R\$
02	Minilyse LMG, solução reagente de lise	12	03	R\$
03	Minoton LMG, solução tampão isotônica	14	03	R\$
05	Kit Minotrol 16, composto de sangue controle de 03 níveis: baixo, normal e alto	24	06	R\$
06	Papel termosensível ou térmico	100	25	R\$

3.2 O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 4.323,50** (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

3.3 O valor do Contrato original de R\$17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 22.273,50** (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202;

II – Natureza da Despesa: 339030;

III – Fonte de Recursos: 138;

IV – Programa de Trabalho: 10303620228110002.

4.2. O empenho inicial é de **R\$ 4.323,50** (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE01036 (51483701), emitida em 25/11/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os insumos serão recebidos conforme descrito no **item 4.4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** do Contrato nº 024/2019- FHB-DF/PR/CODAG/NCC. Segue abaixo a transcrição da Cláusula citada:

4.1. Os insumos deverão ser entregues no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília, das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70710-908.

4.2. O material será recebido:

- Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório.

4.3. As entregas ocorrerão da seguinte forma:

Item	Parcela	Quantidade por Parcela	Prazo de Entrega
01	1ª	03 Frascos	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	04 Frascos	60 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	3ª	03 Frascos	150 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	4ª	04 Frascos	230 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	5ª	04 Frascos	300 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
02	1ª	02 Frascos	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	02 Frascos	60 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	3ª	03 Frascos	150 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	4ª	02 Frascos	230 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	5ª	03 Frascos	300 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
03	1ª	02 Frascos	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	03 Frascos	60 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	3ª	03 Frascos	150 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	4ª	03 Frascos	230 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	5ª	03 Frascos	300 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
04	1ª	01 Frasco	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	01 Frasco	230 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
05	1ª	02 kits	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	02 kits	30 dias após a entrega da 1ª parcela
	3ª	02 kits	30 dias após a entrega da 2ª parcela
	4ª	02 kits	30 dias após a entrega da 3ª parcela
	5ª	02 kits	30 dias após a entrega da 4ª parcela
	6ª	02 kits	30 dias após a entrega da 5ª parcela
	7ª	02 kits	30 dias após a entrega da 6ª parcela
	8ª	02 kits	30 dias após a entrega da 7ª parcela
	9ª	02 kits	30 dias após a entrega da 8ª parcela
	10ª	02 kits	30 dias após a entrega da 9ª parcela
	11ª	02 kits	30 dias após a entrega da 10ª parcela
	12ª	02 kits	30 dias após a entrega da 11ª parcela
06	1ª	50 bobinas	Até 15 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho
	2ª	50 bobinas	150 dias após o recebimento da primeira Nota de Empenho

4.4. Os insumos serão recebidos conforme abaixo:

4.4.1. Os insumos descritos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 01 deverão ser de um único fabricante.

4.4.2. Os insumos descritos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 01 deverão ser de um único lote de fabricação a cada entrega.

4.4.3. Os insumos descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Lote 01 deverão ser próprios para o equipamento Contador Diferencial de Células, Modelo ES60, Marca Horiba ABX, Patrimônio FHB nº: 0107505.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

7.1. Na execução do presente Contrato as partes devem cumprir fielmente as normas de combate à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016).

7.2. O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público., de acordo com o "caput" do art. 10 do Anexo II do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

7.2.1. Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato; os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio, conforme incisos I ao IV do § 2º, art. 10, do Anexo II do Decreto nº 37.297 de 2016.

7.3. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seu empregado ou qualquer representante criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para executar o presente Contrato.

7.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretora Presidente

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Diretor(a)-Presidente**, em 07/12/2020, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG nº 6.856.735-2 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52130657** código CRC= **963EE5DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249